

Prevenção de *bullying* e *cyberbullying* nas escolas

I. Introdução

A meta da nossa escola é manter um ambiente de aprendizagem seguro e protegido para todos os alunos. O objetivo do Conselho [_____] é dar a todos os alunos da Escola (nome da unidade administrativa escolar) uma oportunidade imparcial para aprender.

Para atingir este objetivo, o Conselho tem grande interesse em proporcionar um ambiente escolar seguro, ordeiro e respeitoso capaz de promover o ensino e a aprendizagem.

O *bullying* e outras formas de maus-tratos entre colegas são prejudiciais ao ambiente escolar e ao bem-estar, rendimento e aprendizagem dos alunos. Maus-tratos de colegas interferem na missão das escolas de ensinar seus alunos e prejudicam o funcionamento das escolas. O *bullying* e outras formas de maus-tratos dos colegas, além de afetarem os alunos diretamente atingidos, atingem também os que participam deste comportamento e o testemunham. Precisamos lidar com estes comportamentos para garantir a segurança dos alunos e um ambiente de inclusão na aprendizagem.

O Conselho não tem a intenção de proibir os alunos de expressarem suas ideias, inclusive aquelas que ferem os sentimentos de terceiros, ou de se engajarem com civilidade em debates. Por outro lado, o Conselho não tolera e tomará as devidas providências em resposta a condutas que interfiram na oportunidade do aluno de aprender, na missão educacional das escolas [Nome da Unidade Escolar] e no seu respectivo funcionamento.

II. Comportamento proibido

Estão proibidos os seguintes comportamentos:

1. *Bullying* (intimidação);
2. *Cyberbullying* (*bullying* através das redes de informática);
3. O assédio e o assédio sexual (conforme definidos na diretiva ACAA do Conselho);
4. Retaliação contra quem denunciar os comportamentos definidos anteriormente; e
5. Prática consciente de acusações falsas de comportamento de *bullying*.

Quem praticar algum dos comportamentos supramencionados como constituintes de *bullying* estará sujeito às medidas disciplinares adequadas.

III. Definições de *bullying* e *cyberbullying*

Adota-se nesta diretiva a mesma definição de “*Bullying*” e “*Cyberbullying*” que consta na legislação do Estado do Maine:

A. “*Bullying*” inclui, entre outros, manifestações escritas, verbais ou eletrônicas ou gestos ou atos físicos ou alguma combinação dos mesmos voltados contra um ou mais alunos que:

(1) Tenham o efeito de, ou uma pessoa sensata poderia esperar que tivessem o efeito de:

- (a) Agredir fisicamente um aluno ou danificar seus bens; ou

(b) Incutir temor razoável no aluno de sofrer danos físicos ou em seus bens;

OU

(2) Interferir no direito de um aluno:

(a) Ao criar um ambiente educacional de hostilidade ou intimidação para o aluno; ou

(b) Ao afetar o rendimento acadêmico do aluno ou sua capacidade de participar em ou se beneficiar com os serviços, atividades ou privilégios que a escola oferece;

OU

(3) Estejam baseados em raça, cor, nacionalidade, descendência, religião, deficiência física ou mental, gênero, orientação sexual ou outra característica de diferenciação real ou percebida do aluno, ou que estejam baseados na associação do aluno com alguém com uma ou mais destas características reais ou percebidas, e que tenham os efeitos descritos nos subparágrafos (1) ou (2) acima. (Estes comportamentos poderão também corresponder aos critérios para assédio definidos na diretiva ACAA do Conselho: Assédio e Assédio Sexual de Alunos).

A seguir, exemplos de conduta capazes de constituir *bullying*, mas não limitados a:

1. Implicância repetida ou indesejada e generalizada, insultos, menosprezo, deboche, humilhação ou piadas ofensivas;
2. Comportamento capaz de prejudicar alguém por danificar ou manipular seus relacionamentos com terceiros, inclusive, entre outros, fazendo fofoca, espalhando boatos e promovendo exclusão social;
3. Intimidações e/ou ameaças não verbais, como o uso de gestos agressivos, ameaçadores ou desrespeitosos;
4. Ameaças de fazer danos ao aluno, aos seus bens ou a terceiros, quer verbalmente ou por escrito;
5. Chantagem, extorsão, exigência de dinheiro para proteção, ou de doações ou empréstimos involuntários;
6. Bloqueio do acesso às instalações ou bens da escola;
7. Roubar ou esconder livros, mochilas e outros bens;
8. Perseguição (assédio persistente) e
9. Contato físico ou lesão de outra pessoa ou dos seus bens.

B. “*Cyberbullying*” é a prática do *bullying* mediante o uso de tecnologia ou qualquer tipo de comunicação eletrônica, inclusive, entre outros, a transferência de sinalizações, sinais, textos, imagens, sons, dados ou qualquer tipo de conhecimentos/informações transmitidos com o uso de qualquer dispositivo eletrônico, inclusive, entre outros, qualquer computador, telefone, telefone celular, dispositivo de mensagem de texto e PDA (assistente digital pessoal).

Entre os exemplos de conduta que podem constituir *cyberbullying* incluem-se as seguintes ações em qualquer mídia eletrônica:

Departamento de Educação do Estado do Maine
Lei para proibir *bullying* e *cyberbullying* nas escolas do Maine
Modelo de Diretiva - JICK

1. Postar insultos ou rumores ou exibir qualquer material difamatório, incorreto, depreciativo, violento, abusivo, degradante ou de natureza sexual sobre algum aluno em página da Internet, aplicativo, mídia social ou outra plataforma eletrônica qualquer;
2. Postar fotografias ou filmagens digitais falsas ou enganosas de algum aluno em páginas da Internet ou criar páginas na Internet ou perfis falsos para redes sociais, fingindo se apresentar como sendo este aluno-alvo;
3. Fingir ou se apresentar como outro aluno mediante o uso de dispositivo eletrônico ou conta deste outro aluno para enviar e-mail, mensagens de texto, mensagens instantâneas (IM), chamadas telefônicas ou outras mensagens em páginas da Internet de mídia social;
4. Enviar e-mail, mensagens de texto, mensagens instantâneas (IM) ou deixar mensagens no correio de voz (*voice mail*) que sejam maldosas ou ameaçadoras, ou tão numerosas que consigam bombardear a conta de e-mail, a conta de IM ou o celular do aluno-alvo; e
5. Usar telefone com câmera ou câmera de vídeo digital para tirar e/ou enviar fotos embaraçosas ou de *sexting* (compartilhamento de fotos íntimas) de outros alunos.

C. Considera-se “retaliação” o ato ou gesto praticado contra um aluno por afirmar ou alegar a ocorrência de um ato de *bullying*. Será também “retaliação” a comunicação sabidamente falsa de um ato de *bullying*.

D. Consideram-se como “fundamentados” os resultados de investigações relativas ao Formulário de Respostas (JICK-E2) que evidenciem comprovação clara de que ocorreu *bullying* ou *cyberbullying*, conforme definido na diretiva.

E. Consideram-se como “disciplinamentos alternativos” as ações disciplinares que não sejam a suspensão ou expulsão da escola, concebidas para corrigir e lidar com as causas originais do mau comportamento específico do aluno, embora mantendo o mesmo na turma ou na escola, ou as práticas escolares reparadoras que visam remediar os males causados aos relacionamentos e às pessoas em decorrência do mau comportamento do aluno.

IV. Aplicação da diretiva

A. Esta diretiva se aplica a qualquer aluno, funcionário, subcontratante, visitante ou voluntário da escola que pratique conduta que constitua *bullying* ou retaliação, e a todos que tiverem a responsabilidade de cumprir esta diretiva.

B. Esta diretiva se aplica ao *bullying* que:

1. Ocorre na escola ou suas instalações, ou seja: em algum prédio da escola; imóvel em que se situa alguma instalação ou prédio da escola; e imóvel de propriedade da escola ou por ela arrendado ou usado para alguma atividade, função, programa, instrução ou treinamento patrocinado pela escola. Consideram-se também como parte das “instalações da escola” os veículos de transporte relacionados à escola.
2. Ocorre durante a ida e vinda dos alunos entre as escolas e os eventos patrocinados pelas escolas;
3. Ocorre durante algum evento, atividade, função, programa, instrução ou treinamento patrocinado pela escola; ou

4. Ocorre em algum outro lugar ou mediante o uso de tecnologia, mas somente se o *bullying* infringir também os direitos do aluno na escola conforme disposto na definição de *bullying* desta diretiva.

V. Queixa

Consulte o *Formulário de Queixa – JICK-E1*

Pode-se comunicar o *bullying* ou suspeita de *bullying* pessoalmente ou por escrito (inclusive anonimamente) a um funcionário da escola.

A. Os funcionários da escola, os treinadores e conselheiros para atividades co-curriculares e extracurriculares são obrigados a comunicar alegações de incidentes de *bullying* à diretoria da escola ou a outro funcionário da escola designado pelo superintendente. Recomendamos que outros adultos que trabalhem ou voluntariem na escola comuniquem prontamente qualquer alegação de incidente observado ou suspeito de constituir *bullying* ao diretor da instalação ou ao funcionário da escola designado pelo superintendente.

B. Recomendamos enfaticamente aos alunos que acreditam ter sofrido *bullying* ou que tenham conhecimento de incidentes de *bullying* comunicarem este comportamento a algum funcionário ou ao administrador da escola.

C. Recomendamos aos pais e demais adultos que acreditem que ocorreu algum incidente de *bullying* comunicarem este comportamento a algum funcionário ou ao administrador da escola.

D. São proibidos atos de represália ou retaliação contra qualquer pessoa que comunique eventuais alegações de incidentes de *bullying*. Todo aluno que tenha comprovadamente acusado, de modo consciente e mentiroso, outra pessoa de praticar *bullying* estará sujeito a consequências disciplinares.

VI. Respostas

Consulte o *Formulário de Respostas – JICK-E2*

O diretor da escola ou algum representante do superintendente:

A. Investigará e responderá prontamente [OU: dentro de ____ dias] as alegações de comportamento de *bullying*;

B. Manterá documentação escrita de todas as alegações de comportamento de *bullying* e resultados das investigações, e comunicará os incidentes alegados e comprovados ao superintendente;

C. Informará aos pais ou responsáveis do(s) aluno(s) que supostamente praticaram *bullying* E do(s) aluno(s) que supostamente foram alvo do *bullying* que houve uma queixa do incidente alegado de *bullying*;

D. Comunicará aos pais ou responsáveis do(s) aluno(s) que supostamente foram alvo de *bullying* as medidas tomadas para garantir a segurança destes alunos e para evitar atos adicionais de *bullying*;

E. Informará aos pais ou responsáveis dos alunos envolvidos os resultados das investigações e as ações a serem tomadas;

F. Comunicará aos órgãos policiais locais ou estaduais, se considerar apropriado, que sejam apresentadas acusações criminais ou alguma ação civil conforme disposto na Lei de Direitos Cíveis do Estado do Maine (Maine Civil Rights Act).

VII. Reparação/penalidades

Consulte o Formulário de Reparação – JICK-E3

O diretor da escola ou algum representante do superintendente:

A. Identificará a(s) natureza(s) específica(s) do incidente.

B. Aplicará ações disciplinares, que podem incluir, entre outras, a imposição de uma série de consequências escalonadas que incluam disciplinamentos alternativos. Na definição da resposta adequada aos alunos que praticarem comportamento de *bullying*, os administradores da escola devem levar em conta os tipos de comportamento, a frequência e/ou padrões de comportamento, além das demais circunstâncias relevantes. Entre os disciplinamentos alternativos, incluem-se, entre outros, os seguintes:

1. Reunião com o aluno e seus pais/responsáveis;
2. Atividades de reflexão, como a exigência de o aluno escrever uma redação sobre seu mau comportamento;
3. Mediação, mas somente quando houver conflito mútuo entre colegas, em vez de comportamento negativo unilateral, desde que ambas as partes aceitem voluntariamente esta opção;
4. Aconselhamento;
5. Controle da raiva;
6. Intervenção ou aconselhamento sobre a saúde;
7. Aconselhamento sobre a saúde mental;
8. Participação em atividades de resolução e desenvolvimento de habilidades, tais como o desenvolvimento de habilidades cognitivas sócio-emocionais, círculos de resolução e conferências restaurativas;
9. Serviços comunitários; e
10. Suspensão ou detenção na escola, que podem ocorrer no intervalo do almoço, depois da escola ou nos fins de semana.

C. Reparar qualquer incidente comprovado de *bullying* visando corrigir seus impactos negativos e reduzir o risco de incidentes futuros de *bullying*, inclusive recomendando aconselhamento ou outros serviços apropriados para a vítima, para o agressor ou para as demais pessoas envolvidas.

VIII. Recursos

Os pais, responsáveis e os alunos receberão notificação do seu direito de recorrer contra a decisão do diretor da escola ou representante do superintendente relativa à tomada ou não de ações de reparação em conformidade com esta diretiva. Os procedimentos para recorrer devem ser coerentes com os demais procedimentos de recursos estabelecidos pelo conselho da escola e podem incluir um recurso ao superintendente.

IX. Atribuição de responsabilidades

A. O Conselho Escolar tem a responsabilidade de:

1. Fornecer anualmente versões por escrito desta diretiva e procedimentos respectivos aos alunos, pais e responsáveis, voluntários, administradores, professores e funcionários da escola;
2. Postar esta diretiva e procedimentos respectivos na página de acesso público da unidade administrativa da escola na Internet; e
3. Incluir nos manuais dos alunos uma seção abordando em detalhe esta diretiva e os procedimentos respectivos.

B. O superintendente tem a responsabilidade de:

1. Supervisionar, implantar e impor o cumprimento desta diretiva e seus procedimentos;
2. Designar um diretor da escola ou um funcionário da escola para administrar as diretivas no âmbito da escola;
3. Desenvolver um procedimento para identificar publicamente o(s) representante(s) do superintendente encarregado da administração das diretivas no âmbito da escola;
4. Assegurar a aplicação da proibição de *bullying* e retaliação, além das consequências respectivas, a qualquer aluno, funcionário, subcontratante, visitante ou voluntário da escola praticando conduta que configure *bullying* ou retaliação;
5. Assegurar que qualquer subcontratante, visitante ou voluntário praticando *bullying* seja impedido de entrar nas instalações da escola até que o superintendente se assegure de que esta pessoa cumprirá as diretivas do conselho escolar;
6. Assegurar que se alguma organização afiliada à escola autorizar ou praticar *bullying* ou retaliação, será cassada a permissão desta organização para funcionar nas instalações da escola ou receber outro benefício qualquer de sua afiliação com a escola;
7. Proporcionar o treinamento e desenvolvimento profissional de funcionários nas melhores práticas de prevenção de *bullying* e assédio e na implementação desta diretiva;
[OBS.: A legislação determina a postagem de “materiais de treinamento e instrução referentes à diretiva” na página da Internet do Departamento de Educação do Estado do Maine. Consulte informações adicionais em “Recursos para Prevenção de Bullying” no sítio:
<http://www.maine.gov/doe/bullying/resources/>]
8. Protocolar a diretiva das Unidades Administrativas Escolares (SAU) que trata de *bullying* e *cyberbullying* junto ao Departamento de Educação do Estado do Maine; e

Departamento de Educação do Estado do Maine
Lei para proibir *bullying* e *cyberbullying* nas escolas do Maine
Modelo de Diretiva - JICK

9. Assegurar a comunicação dos incidentes comprovados de *bullying* e *cyberbullying* ao Departamento de Educação do Estado do Maine pelo menos uma vez por ano.

Referências jurídicas: 20-A M.R.S.A. § 254 (11-A)
20-A M.R.S.A. § 1001(15), 6554
Legislação pública do Maine, Capítulo 659

Referências cruzadas:

AC - Não discriminação, oportunidades iguais
ACAA - Assédio e assédio sexual de alunos
ACAA-R - Reclamação de assédio e discriminação de alunos

Procedimentos:

ACAD - Trote
AD - Missão/filosofia educativa
ADAA - Compromisso do sistema escolar com os padrões de comportamento ético e responsável.
CHCAA - Manuais dos alunos
GCI - Desenvolvimento da equipe profissional
IJNDB - Segurança na Internet e uso da Internet e do computador do aluno
JI - Direitos e responsabilidades do aluno
JIC - Código de conduta do aluno
JICC - Conduta do aluno no autocarro
JICIA - Armas, violência e segurança na escola
JK - Disciplinamento de alunos
JKD - Suspensão de alunos
JKE - Expulsão de alunos
JRA-R - Histórico escolar do aluno e procedimentos administrativos para informações.
KLG - Relacionamento com autoridades policiais

Adotada: _____